

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O objeto do presente termo, é para **Contratação de empresa contábil prestadora de serviço para auditoria contábil, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá/PA.**

Para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os serviços realizados pela proponente em outros órgãos públicos, comprovando a razoabilidade do valor cobrado para o Instituto de Previdência Social de Santo Antônio do Tauá, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a sociedade empresa **SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 53.907.908/0001-40**, para a execução do referido objeto, e deverá ser pago a título de honorários o valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) mensais por um período de 08 (oito) meses, sendo o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

Levando-se em consideração as justificativas expostas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Santo Antônio do Tauá /PA, 18 de março de 2025.

Tarciane Frota da Rocha
TARCIANE FROTA DA ROCHA
Setor de Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA



Pelo presente contrato de prestação de serviços de um lado, como CONTRATANTE **CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO PARA**, com sede na Cidade da Belém, bairro de Campinas, Tv Padre Prudêncio, neste ato representada por SILVIA CRISTINA BARROS BARBOSA FRANCA, técnica de contas e do outro lado, como CONTRATADA **SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** com sede na Cidade da Ananindeua, Bairro da Cidade Nova, nº 07, AL PRESIDENTE JOAO FIGUEREIDO neste ato representada por WANDO DO AMOR PAMPLONA, contador. Tem neste ato como justo pelo que resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE sobre as demonstrações financeiras da **CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO PARA** referente ao exercício social a se encerrar em 2024.

CLÁUSULA II – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O escopo básico dos trabalhos para o exercício para o exercício social compreende:

- ✓ Acompanhamento dos procedimentos contabilísticos realizados durante o exercício;
- ✓ Conferência dos registros contábeis, fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- ✓ Conferência dos fornecedores, credores, e devedores de natureza diversa;
- ✓ Conferência, dos bens patrimoniais, e de seus controles e registros;
- ✓ Exame das receitas e despesas (revisão analítica) para o período de 01 de Janeiro de 2022 à 31 de outubro de 2024; com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados;

Tv.: AL PRESIDENTE JOAO
FIGUEREIDO, Cidade Nova,
CEP: 61.133-015,

(91) 98443-9500 | (91) 98569-9664
contat@savvycontabilidade.com.br
http://www.savvycontabilidade.com.br

Wando A. Pamplona
CRC-PA, 020711/O-9

- ✓ Emissão do parecer de auditoria, acessoria na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contabilístico a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo;
- ✓ Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contabilísticas do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores) sobre as demonstrações financeiras auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contabilístico e abrangem testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis.

Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- (a) Inspeção – exame de registos, documentos e de ativos tangíveis;
- (b) observação – acompanhamento de procedimento quando da sua execução;
- (c) cálculo – conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios registos e demonstrações contabilísticas e outras circunstâncias; e
- (d) revisão analítica – verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

A auditoria contabilística será realizada inclusive nos registos gerados pelo processamento electrónico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pela ENTIDADE devam sofrer exames para os fins propostos.

Os trabalhos serão planejados e apropriadamente supervisionados pela SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e serão conduzidos em harmonia com as atividades da

ENTIDADE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

Na execução dos trabalhos deverão ser observados os seguintes aspectos:

- (a) Planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;
- (b) Avaliação dos sistemas contabilísticos e de controlos internos; e
- (c) Inspeção baseada principalmente nos registos contabilísticos podendo ser estendida, se julgado necessário pela SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA aos registos de quaisquer outros sectores da ENTIDADE. As inspeções serão efetuadas na base de testes (amostragem), o que significa dizer que não abrangerão cada transação de per si.

Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do CONTRATANTE e da CONTRATADA (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE. Os documentos e informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE no que tange a sua idoneidade.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PARECER E RELATÓRIO DA AUDITORIA

Os trabalhos de auditoria objeto deste contrato deverá ser concluídos, com a apresentação do parecer, em até **19 (dezenove) de dezembro de 2024**.

Após cada visita/análise dos documentos enviados emitiremos o relatório, dirigido a Diretoria da Entidade. Referido relatório tem as seguintes finalidades:

- ✓ apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- ✓ relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor;
- ✓ alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no "Parecer dos Auditores";
- ✓ apresentar recomendações para aprimoramento dos C.I.'s. – Controles Internos.

Os trabalhos serão executados em quatro visitas e em datas serem acordadas entre as partes, de forma atender os prazos que por ventura a ENTIDADE esteja obrigada.

Cronograma físico dos trabalhos, sugerido:

ETAPA	ÁREAS/TRABALHOS	DATA PREVISTA
1ª - Visita	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Planejamento dos trabalhos; ➤ Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos do contas a receber e recursos humanos; ➤ Auditoria das contas de receitas e despesas (revisão analítica) bem como validação parcial dos saldos de algumas contas patrimoniais do período de _____. 	_____
2ª - Visita	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Avaliação e diagnóstico contabilístico dos controles internos do ativo imobilizado; ➤ Auditoria das contas de receitas e despesas (revisão analítica) bem como validação parcial dos saldos de algumas contas patrimoniais do período de _____. 	_____
3ª - Visita	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Circularização (bancos; advogados; seguros; fornecedores e outros); ➤ Revisão analítica (receitas e despesas – Validação parcial de saldos de contas patrimoniais; ➤ Assessoria para o encerramento das demonstrações financeiras; e. 	_____
4ª - Visita	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Validação dos saldos das demonstrações financeiras; <input type="checkbox"/> Assessoria na elaboração das notas explicativas das demonstrações contábeis; e ➤ Emissão do parecer dos auditores independentes 	_____

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

IV.1 – SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA obriga-se a apresentar, no término dos trabalhos, à Administração da ENTIDADE, parecer constante do item “III” contendo o resultado dos trabalhos.

IV.2 – SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA se compromete: (a)

realizar adequadamente os serviços, atendendo, inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso); (b) responder por serviços executados em desacordo

com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE (c) atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;

IV.3 – SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA emitirá sobre As demonstrações financeiras auditadas o Parecer dos Auditores Independentes.

Parecer dos Auditores

Redigido de acordo com as normas de auditoria independente, abrangendo a opinião dos auditores sobre as demonstrações financeiras da CONTRATANTE, referente ao exercício social auditado.

O Parecer observará, necessariamente aos seguintes aspectos:

- ✓ Se os exames foram conduzidos em conformidade com as normas reconhecidas de auditoria e se foram aplicados todos os exames e as provas julgadas necessárias nas circunstâncias;
- ✓ Se as demonstrações foram elaboradas de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade;
- ✓ Pronunciamento dos auditores sobre a fidedignidade das demonstrações financeiras auditadas;

O parecer será emitido dentro de uma das 4 (quatro) modalidades, a saber:

- Parecer sem ressalva
- Parecer com ressalva
- Parecer adversos e;
- Parecer com abstenção de opinião

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a facilitar aos funcionários da SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA o livre acesso às áreas das instalações onde serão executados os serviços, bem como à documentação e equipamentos necessários à realização dos trabalhos.

V.2 – Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA VI – REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO E RESCISÃO DO CONTRATO

VI.1 - Os honorários profissionais são calculados tendo como base:

- ✓ A relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;
- ✓ O tempo que será consumido pela realização do trabalho;
- ✓ A situação econômico-financeira do cliente e o resultado favorável que a mesma advirá do serviço prestado;
- ✓ A peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;
- ✓ O lugar em que o serviço será prestado; e
- ✓ A competência e o renome do profissional.

VI.2 - A título de remuneração pelos serviços profissional objeto do presente contrato, cobraremos a importância global, fixa e irrevogável, de 34.000,00 pagáveis em 2 parcelas fixas de 17.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira na aceitação deste contrato e as demais na entrega do parecer conclusivo.

VI.3 - No preço oferecido no item “VI.2” estão incluídos todos os custos, sejam eles de impostos, taxas, fretes, seguros, viagens, estadas, transporte, de alimentação, mão-de-obra, encargos sociais, etc...,

VI.4 - O preço pelos serviços objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto por força de disposição legal.

VI.5 - Este contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

VI.6 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

VI.7 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

VI.8 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

VI.9 – Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada.

CLÁUSULA VII- SIGILO PROFISSIONAL

VII-1 - SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, se obriga sob pena da lei a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros sem autorização expressa da ENTIDADE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. Referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

VII-2 – Os papéis de trabalho da auditoria poderão no processo de “REVISÃO EXTERNA DE QUALIDADE” serem solicitados para análise por parte de nosso auditor revisor.

VII-3 E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas também signatárias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 17 de outubro de 2024

Representante legal da CONTRATANTE

WANDO DO AMOR
PAMPLONA:81535333
200

Assinado de forma digital por
WANDO DO AMOR
PAMPLONA:81535333200
Dados: 2024.12.02 18:13:27 -0300

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas: WANDERSON GOMES
PAMPLONA:0617339
6270

Assinado de forma digital
por WANDERSON GOMES
PAMPLONA:06173396270
Dados: 2024.12.02 18:13:54
-0300

WYLLEN SOUZA
GOMES:551787
23287

Assinado de forma digital
por WYLLEN SOUZA
GOMES:55178723287
Dados: 2024.12.02
18:14:21 -0300